

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E BIBLIOTECONOMIA
CURSO DE BIBLIOTECONOMIA

LORENA MICHELLY BORGES

**A PROPRIEDADE INTELECTUAL E A PROTEÇÃO DO DIREITO AUTORAL
NO ENSINO A DISTÂNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Goiânia

2008

LORENA MICHELLY BORGES

**A PROPRIEDADE INTELECTUAL E A PROTEÇÃO DO DIREITO AUTORAL
NO ENSINO A DISTÂNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Graduação em
Biblioteconomia da Faculdade de
Comunicação e Biblioteconomia, da
Universidade Federal de Goiás, para
obtenção do título de Bacharel em
Biblioteconomia.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Maria de Fátima
Garbelini.

Co-Orientadora: Prof^ª. Geni Anastácio
Sabino.

Goiânia

2008

B732p Borges, Lorena Michelly.

A propriedade intelectual e a proteção do direito autoral
no ensino à distância na Universidade Federal de Goiás /
Lorena Michelly Borges. – 2008.
43 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) –
Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Comunicação
e Biblioteconomia, 2008.

“Orientação: Prof^ª. Dr^ª. Maria de Fátima Garbelini.”

1. Propriedade intelectual 2. Direito autoral 3. Ensino a distância.

I. Título.

CDU 347.78:37.018.43:378.4(817.3)

LORENA MICHELLY BORGES

**A PROPRIEDADE INTELECTUAL E A PROTEÇÃO DO DIREITO AUTORAL
NO ENSINO A DISTÂNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Graduação em Biblioteconomia da Faculdade de Comunicação e Biblioteconomia, da Universidade Federal de Goiás, para obtenção do título de Bacharel, aprovado em _____ de _____ de _____, pela banca examinadora:

Prof^a. Dr^a. Maria de Fátima Garbelini
Universidade Federal de Goiás

Prof^a. Thalita Franco dos Santos
Universidade Federal de Goiás

Aos meus pais, Adguismar e Maria Dalva e ao meu irmão Gilberto, que eu amo incondicionalmente e que estiveram ao meu lado nos momentos mais difíceis me apoiando e me dando força.

À Deus, que me permitiu a vida e sempre esteve presente com sua força e o seu amor me protegendo, guiando, e me fortalecendo para vencer as dificuldades encontradas no meio do caminho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha família, pelo apoio nas horas de dificuldade, pela paciência e compreensão nos momentos em que estive ausente, e por estarem presentes na minha vida.

Aos meus amigos, porque são os melhores amigos do mundo, e estiveram presentes nas horas difíceis, nos momentos em que tive vontade de desistir, sempre com palavras de incentivo e carinho.

A professora Leda, pela sua exigência e disciplina, que me fizeram acreditar e começar, a professora Fátima que sempre muito cuidadosa auxiliou no que pôde, a professora Geni que mesmo de longe teve grande contribuição e aos demais professores que estiveram presentes nessa caminhada.

RESUMO

Com a evolução tecnológica houve também um crescimento exponencial da produção literária em nível mundial, aumentando a necessidade de resguardar o autor e a obra produzida. Dentro dessa realidade e mediado pelas novas tecnologias surge o ensino a distância, uma modalidade de ensino e aprendizagem onde os alunos e os docentes se encontram separados fisicamente, e utilizam a tecnologia para contribuir e enriquecer, servindo como suporte e aproximando-os, independente da localização geográfica. Alguns professores atuam como professores autores, produzindo materiais didáticos para serem disponibilizados no ambiente virtual para os alunos, na intenção de enriquecer o ensino e possibilitar uma maior aprendizagem. A Universidade Federal de Goiás (UFG) oferece cursos de ensino a distância através do Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR), que auxilia no desenvolvimento dos cursos oferecendo suporte com as tecnologias e apoio na parte pedagógica. Esta pesquisa analisou os procedimentos adotados pelo CIAR para proteger os direitos autorais dos materiais disponibilizados na rede. Percebemos que o órgão em questão se preocupa com os direitos que o autor tem sobre a obra produzida e adotam alguns procedimentos para resguardar a propriedade intelectual do autor e a Universidade.

Palavras - chave: Propriedade intelectual. Direito autoral. Ensino à distância.

ABSTRACT

As the technological evolution developed, there was also an exponential growth in the worldwide literary production. Within this reality and mediated by new technologies, it is presented the distance learning system, also know as e-learning, which consists of a method of teaching and learning that the students and teachers are physically apart but virtually connected. This one uses the technology to enrich and contribute to the sharing of knowledge, supporting and keeping them in touch, independently of the geographical localization. Some teachers work as authors, producing teaching materials in order to make them available in the virtual environment for students, with the goal to enrich the teaching and allow greater learning. The Federal University in the state of Goias (UFG) offers e-learning courses via the Center for Integrated Learning Network (CIAR) which helps the development of courses with support to the technology and education. This research examined the procedures adopted by CIAR to protect the copyrights of available material on the network. I noticed that the department mentioned above is concerned with the rights that the author has produced about the work and follows some procedures in order to protect the author and the University intellectual property.

Key-Words: Intellectual property. Copyright; E-learning. Technology in distance education.

LISTA DE SIGLAS

BC	Biblioteca Central
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEGEF	Centro de Gestão do Espaço Físico
CEGRAF	Centro Editorial e Gráfico
CEMEQ	Centro de Manutenção de Equipamentos
CEPAE	Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação
CERCOMP	Centro de Recursos Computacionais
CIAR	Centro Integrado de Aprendizado em Rede
CNPQ	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CUP	Convenção da União de Paris
EAD	Ensino a Distância
HC	Hospital das Clínicas
HV	Hospital Veterinário
MEC	Ministério da Educação
NECASA	Núcleo de Estudos e Coordenação e Ações para a Saúde do Adolescente
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMPI	Convenção da organização Mundial da Propriedade Intelectual
ONU	Organização das Nações Unidas
PRPPG	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
TRIPS	Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UFG	Universidade Federal de Goiás

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
2	REFERENCIAL TEÓRICO	10
2.1	PROPRIEDADE INTELECTUAL	10
2.1.1	Tratados internacionais	11
2.1.1.1	Convenção da União de Paris	11
2.1.1.2	Convenção de Berna	12
2.1.1.3	Convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual	12
2.1.1.4	Acordo Trips	13
2.1.2	Proteção à Propriedade Intelectual	13
2.2	DIREITO AUTORAL	15
2.2.1	Histórico	15
2.2.2	Conceituação de direito autoral	16
2.2.3	Direito autoral no Brasil	17
2.2.4	Autoria e titularidade	18
2.2.5	Obras protegidas	19
2.3	ENSINO A DISTÂNCIA	20
2.3.1	Histórico da educação a distância	22
2.3.2	As tecnologias e a educação à distância	24
2.4	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	24
2.4.1	Estrutura da Universidade Federal de Goiás	26
2.4.2	Produção científica	26
2.4.3	Centro Integrado de Aprendizado em Rede	27
2.4.4	Ensino a distância na Universidade Federal de Goiás	29
3	METODOLOGIA	31
4	RESULTADOS	33
5	CONCLUSÃO	36
	REFERÊNCIAS	37
	APÊNDICE – ROTEIRO DE ENTREVISTA	40
	ANEXO – CONTRATO DE CESSÃO/ TERMO DE ATORIZAÇÃO/ CONCESSÃO/ LICENÇA	41

1 INTRODUÇÃO

O ensino a distância (EAD) é o processo de ensino-aprendizagem onde os professores e os alunos estão separados fisicamente, isto é, o ensino se dá a distância, porém é mediado pelas tecnologias que possibilitam a interatividade entre os mesmos.

Diante do impacto da explosão tecnológica dos meios de comunicação surge a necessidade de se preocupar um pouco mais com a questão dos direitos de autor. É imprescindível proteger através do direito autoral as produções artísticas, manifestações culturais, científicas, publicitárias ou apenas industriais.

Para a execução dos cursos de ensino a distância alguns professores atuam como professores autores, produzindo materiais didáticos para os alunos. O autor tem direito a ter a sua propriedade intelectual protegida através da lei do direito autoral. O direito autoral é a proteção concedida aos criadores de obras artísticas, científicas, culturais e literárias. Em algumas universidades o material produzido pelos professores é de direito da universidade e em outras o material é de direito do professor, cabe ao professor e a universidade fazerem um acordo entre si decidindo como vai se dar essa questão.

A UFG através da criação do CIAR possibilita o ensino à distância mediante ao acesso das tecnologias da informação e de comunicação aos seus alunos. O CIAR atua como órgão suplementar, vinculado a Reitoria, e tem como competência a implementação e apoio das atividades acadêmicas - graduação, pós-graduação, extensão e pesquisa.

Assim este trabalho tem como objetivo avaliar como se dá a proteção dos direitos autorais para os materiais didáticos produzidos pelos professores autores e também para os livros, periódicos e resenhas que são publicadas por outras Universidades, Editoras e Instituições de Pesquisa e que são disponibilizados no ambiente virtual pelo CIAR. Diante de uma nova concepção de ensino a distância, onde os alunos têm acesso através da rede a uma série de materiais didáticos, é importante verificar quais são as publicações disponibilizadas, identificar a titularidade das produções e quais são as práticas utilizadas para proteger o direito do autor.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual representa o fruto dos esforços e da criatividade de um indivíduo, é uma expressão que visa garantir aos inventores por qualquer produção do intelecto, nos domínios industrial, científico, literário, artístico ou cultural o direito de conseguir, pelo menos por um determinado período de tempo, recompensa pela própria criação.

Sherwood (1992, p. 21) conceitua a propriedade intelectual como:

[...] o conjunto de duas coisas. Primeiramente são as idéias, invenções e expressão criativa, que são essencialmente o resultado da atividade privada. Em segundo lugar há o desejo do público de dar o status de propriedade a essas invenções e expressões.

A propriedade intelectual abrange duas grandes áreas, a propriedade industrial com as patentes, marcas, desenho industrial, indicações geográficas e proteção de cultivares e o direito autoral com as obras literárias e artísticas, programas de computador e domínios da internet.

Carvalho (2003) relata que a notícia mais antiga que se tem sobre propriedade intelectual vem do século VI antes de Cristo, foi concessão de exclusividade na comercialização de uma receita culinária, na colônia grega de Síbar.

Schleicher (2003) conta que as primeiras leis da propriedade intelectual surgiram no ano de 1474, com a promulgação do Estatuto de Veneza, que dava exclusividade de exploração aos inventores de técnicas e máquinas por um período de dez anos. Teve-se notícia que na Alemanha, no século 16, foi criado um sistema de proteção das invenções relacionadas à proteção de minerais, esse sistema foi criado por Augusto da Saxônia. Mas foi na Inglaterra, Estados Unidos e França que a proteção da propriedade intelectual ganhou força e consistência.

De acordo com Di Blasi (1982) o estatuto dos monopólios, que foi implantado na Inglaterra no ano de 1624, depois de ser submetido pelo parlamento ao rei, foi sancionado. Ficou prevista a outorga de patentes, com prazo máximo de validade limitado a 14 anos. Daí em diante não seria apenas concedida ao seu inventor, mas também aqueles que formulassem o pedido de privilégio e preenchessem as condições legais para a concessão.

A Lei inglesa vigorou por quase duzentos anos, influenciando profundamente o desenvolvimento do direito de Propriedade Industrial nos Estados Unidos. Suas práticas foram adotadas em alguns estados e colônias americanas. O conceito de proteção à Propriedade Intelectual só foi unificado nos Estados Unidos com o advento da Emenda Constitucional, aprovada em 5 de setembro de 1787, na qual o artigo 1º, seção 8, expressava claramente o objetivo do governo americano no desenvolvimento da ciência e da técnica.

Em relação à Europa é importante destacar a lei aprovada pela Assembléia Nacional da França, em 1790, a qual concedia o direito de exclusividade aos inventores sobre suas criações, pelo prazo de quinze anos. Esse princípio exerceu forte influência na elaboração das leis de patentes de diversas outras nações da Europa, as quais o mantiveram até o século XX. (DI BLASI, 1982)

2.1.1 Tratados internacionais

2.1.1.1 Convenção da União de Paris

A Convenção da União de Paris (CUP) para a Proteção da Propriedade Industrial foi assinada em 20 de dezembro de 1883, deu origem ao Sistema Internacional de Patentes. Foram quatorze seus signatários originais, estando o Brasil entre eles, atualmente a convenção conta com 168 países signatários. (PIMENTEL; DEL NERO, 2002).

A Convenção de Paris se baseava em três princípios: a independência de concessão entre países, o tratamento igual entre nacionais e estrangeiros e o direito à prioridade para depositar o mesmo pedido em outros países signatários da convenção.

De acordo com Bermudez et al. (2000) o problema da Convenção de Paris seria a inexistência de um instrumento sancionado contra os países signatários que não adotassem uma regulamentação interna em conformidade com as normas estabelecidas pela Convenção. Para solucionar esse problema foram propostas atualizações e até a criação de um novo acordo atrelado aos mecanismos de discussão dos interesses comerciais das nações.

2.1.1.2 Convenção de Berna

Os direitos de autor, em virtude da sua importância e utilização, foram tratados em Convenções pela comunidade internacional. Eles visam a proteção da integridade, quanto a garantia dos direitos de exploração econômica, das obras literárias, artísticas e científicas, a seus legítimos titulares. (ABRÃO, 2002)

Em se tratando de direitos de autor a Convenção de Berna para Proteção de Obras Literárias e Artísticas se destaca. A primeira Convenção de Berna aconteceu na Suíça em 9 de setembro de 1886.

Segundo Abrão (2002, p. 44) a Convenção de Berna se baseia nos esforços de todos os Estados Membros de garantir aos autores e obras três níveis mínimos de proteção:

O princípio do tratamento nacional onde será dispensada as obras estrangeiras o mesmo tratamento dispensado por qualquer país as obras de seus respectivos nacionais. O princípio da proteção automática onde a proteção independe do cumprimento de qualquer formalidade como o registro ou o depósito para o gozo da proteção legal. E por último o princípio da independência na proteção onde a fruição e o exercício dos direitos independem até mesmo da proteção no país de origem da obra, desde que circule por outros países membros da União.

A Convenção de Berna passou por várias revisões:

- a) Berlim em 1908;
- b) Bruxelas em 1948;
- c) Estocolmo em 1967 na qual foi discutida a celeridade dos avanços tecnológicos e ainda o surgimento dos recém independentes países em desenvolvimento;
- d) a última revisão da Convenção de Berna foi realizada em Paris em 1971, tendo sido retomada na oportunidade a questão dos novos países em desenvolvimento. (CARVALHO et al., 2002).

2.1.1.3 Convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual

A Convenção da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) foi assinada em Estocolmo, em 14 de julho de 1967 e passou por uma emenda em 28 de setembro de 1979. A OMPI possui em seu quadro 180 países signatários.

A OMPI administra questões de propriedade intelectual e ao se integrar a Organização das Nações Unidas como organização especializada, a OMPI incorpora também as tensões políticas entre os distintos grupos de países. (PIMENTEL, 1999)

Atualmente, a organização administra 23 tratados internacionais, presta assistência técnica e jurídica aos governos e ao setor privado e fiscaliza e desenvolve novas orientações e conceitos jurídicos. A OMPI tornou-se um espaço importante para a mediação de disputas privadas sobre questões de propriedade intelectual.

2.1.1.4 Acordo Trips

São objetos do Acordo TRIPS os direitos autorais, as marcas, as indicações geográficas, as patentes, os desenhos industriais, as topografias, os circuitos integrados e as informações confidenciais.

O *Trade Related Aspects of Intellectual Property Rights* (TRIPS) visa, em linhas gerais, o estabelecimento de patamares mínimos de proteção aos direitos de propriedade intelectual, com vistas à facilitação do comércio internacional entre membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) que são signatários do acordo. Entre tais patamares mínimos de proteção estão as patentes ou sistemas *sui generis* para todas as áreas do conhecimento, incluindo fármacos, produtos alimentícios e criações vegetais. (CARVALHO, 2002).

Silva e Melo (2001) descrevem que outro ponto importante do TRIPS está na relativa flexibilidade garantida pelo acordo aos países em desenvolvimento para que haja equilíbrio entre o cumprimento de direitos de propriedade intelectual e sua necessidade de desenvolvimento tecnológico.

2.1.2 Proteção à propriedade intelectual

A propriedade intelectual abrange os direitos relativos às invenções em todos os campos da atividade humana. Já a Propriedade Industrial refere-se à proteção de patentes, marcas, desenho industrial, indicações geográficas e proteção de cultivares.

Segundo Damasceno (p. 2) a Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgados pelo Estado aos inventores.

Cerqueira (1982) diz:

[...] a lei assegura ao inventor um privilégio, cujo objeto é a própria invenção. Importando esse privilégio restrição à atividade do comércio e da indústria, em benefício do inventor, com detrimento, ainda, dos interesses da coletividade, é evidente que esse direito não pode ter por objeto coisas pertencentes ao domínio público ou comum, sob pena de se criarem monopólios injustos, incompatíveis com a liberdade de trabalho; nem coisas que não constituam invenção; o que seria contrário à motivação do direito do inventor e à sua origem e fundamento.

É patenteável a invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. A novidade ocorre quando a invenção não está presente de forma integral em um documento já acessível ao público.

A patente de invenção vigorará pelo prazo de vinte anos e a de modelo de utilidade pelo prazo de quinze anos contados da data de depósito.

Em relação aos desenhos industriais a Lei de Propriedade Industrial mantém a proteção, via patentes, para os desenhos industriais. O sistema passou a ser, no entanto, de registro, ocorrendo o processo de exame a partir de requerimento de terceiros ou do próprio detentor dos direitos. O tempo de proteção é de cinco anos, que pode ser ampliado, por meio de solicitações de extensão de prazo a cada cinco anos, por três vezes. (BARBOSA, 2003).

A legislação em vigor no Brasil também incorporou as marcas notoriamente reconhecidas, o que significa que estas passam a ser reconhecidas como direito independente do seu registro. Na realidade, as marcas notoriamente reconhecidas já estavam previstas na Convenção da União de Paris, no seu artigo 6-bis, da qual o Brasil faz parte desde o seu início. O tempo de proteção é de dez anos, podendo ser renovado indefinidamente. As marcas de certificação e coletivas devem ser registradas em conjunto com os regulamentos e padrões de controle, ao mesmo tempo em que isenta de registro seus usuários ou certificados. (CARVALHO, 2002).

De acordo com a Lei brasileira nº 9.279 de 1996, as indicações geográficas são originárias do esforço de um grupo de produtores ou de prestadores de serviços que se organizam para defender seus produtos ou serviços, motivados por um lucro de caráter coletivo. O produto ou o serviço com indicação geográfica tem identidade própria e inconfundível.

É considerada pela lei brasileira como indicação geográfica a indicação de procedência ou a denominação de origem. Segundo o SEBRAE (2005) considera-se indicação de procedência o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu

território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. Considera-se denominação de origem o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

A lei de proteção de cultivares tem seu regime jurídico de proteção efetuado através da concessão do certificado de cultivar. Cultivar é uma variação de espécie de planta feita pelo próprio homem. Nosso ordenamento garante, por determinado período de tempo, direitos exclusivos de comercialização aos criadores de novas variedades de plantas. O órgão responsável pelos registros de cultivares é o Ministério da Agricultura.

2.2 DIREITO AUTORAL

2.2.1 Histórico

A concepção de autor já vem de tempos, desde a antiguidade na época dos manuscritos eles já eram ligados a pessoa do seu criador.

Antes que se trate dos institutos do direito autoral, é preciso que se fixe que a proteção autoral é matéria relativamente recente nos ordenamentos jurídicos, remontando as primeiras legislações ao século XVIII, mais precisamente à legislação editada pela Grã-Bretanha em 1710 e à da Dinamarca de 1741. (PONTES NETO; ROCHA, 1988, p. 17).

Com a criação da imprensa de Gutemberg, a violação e a reprodução se tornaram facilitadas, pois a imprensa veio como meio de reprodução mecânico que substituiu os copistas. Nesse período o autor passa a não ter mais controle sobre a reprodução de suas obras. (PIMENTA; PIMENTA, 2005).

No final do século XVII, a partir da influência de Jonh Looke, escritores ingleses conquistaram que normas ou estatutos fossem elaborados para proteger seus direitos com o *copyright* act (ato de copiar), da Rainha Ana da Grã Bretanha, em 10 de abril de 1710. Portanto, a primeira lei sobre direitos de autor que se tem notícia que se referia ao campo literário. Copyright significa direito de cópia ou reprodução, e é utilizado até os dias atuais. (COSTA NETO, 1998)

A partir da Revolução Francesa, com a necessidade das divulgações das idéias liberais, aumentou a prática da reprodução mecânica, e, paralelamente aumentou a reprodução desautorizada e as publicações que até então, era privilégio concedido aos autores, pelos soberanos, cuja continuação concessionária era mera tolerância. (PIMENTA; PIMENTA, 2005, p. 26).

Costa Netto (1998) destaca que a Revolução Francesa foi o marco para o surgimento das duas leis aprovadas pela Assembléia Constituinte, a lei de 1791 e a de 1793. A primeira lei consagrou o direito de representação, e a segunda regulou o direito de reprodução e titularidade a favor do autor.

Depois da criação da imprensa e da Revolução Francesa a necessidade de uma lei que regulasse os direitos autorais tornou-se indispensável. Após anos de discussão veio a primeira convenção de Berna (1852), se seguem mais trinta anos até a sua revisão em 1882; a partir daí os grandes acontecimentos sobre direito autoral foram a Convenção Universal e Convenção de Roma (1882-1908) ao passo que com o desenvolvimento da tecnologia aumenta a pressão sobre o sistema *copyright*, ou direito de cópia de uma obra.

2.2.2 Conceituação de direito autoral

Direito autoral é a proteção concedida aos criadores de obras artísticas, científicas e literárias. Segundo Gandelman (2001, p. 27-28) os direitos autorais estão presentes em quase todas as atividades do mundo contemporâneo, sejam elas puramente criativas (produções artísticas, manifestações culturais, científicas, publicitárias) ou apenas industriais.

A lei dos direitos autorais tem o objetivo de garantir a proteção dos direitos e interesses dos autores e artistas, e proteger o crédito e a compensação financeira que vem dos seus trabalhos, evitando assim a cópia não autorizada.

O direito de autor nasce a partir do momento em que uma obra é criada, e são duas as relações que conectam o autor a sua obra, os direitos morais e patrimoniais. Segundo Hammes (2000, p. 60),

O direito moral é o que protege o autor nas suas relações pessoais e ideais (de espírito) com a obra. Está ligado com o respeito que merece a pessoa do autor, mesmo que o autor autorize a terceiro utilizar sua obra, este não passa a assumir a condição de novo autor. Por sua vez, os direitos morais tratam de proteger a personalidade do autor. Pelo reconhecimento do direito moral o autor pode, sem delimitação de tempo, reivindicar a paternidade da obra, do mesmo modo que permite evitar modificações e retirá-lo do mercado.

Costa Netto (1998, p. 73) acrescenta que “os direitos morais são considerados intransmissíveis e irrenunciáveis, devido ao seu caráter de essencialidade.”

O direito patrimonial está ligado à exploração econômica que o autor pode fazer de sua obra. Costa Netto (1998) diz que os direitos patrimoniais de autor baseiam-se nos atributos - exclusivos – do criador intelectual, de utilizar, fruir e dispor de sua obra, bem como o de autorizar sua utilização por terceiros.

Os direitos patrimoniais dependem da autorização prévia do autor, e somente dele, para serem transmitidos. A obra pode ser cedida por um período a ser determinado pelo autor, posto que a proteção conferida aos direitos patrimoniais tem um tempo de duração e após esse tempo a obra cai em domínio público.

Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos, contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil. (BRASIL, 2006, p. 93)

2.2.3 Direito autoral no Brasil

O primeiro vestígio que se tem no Brasil em relação à proteção do direito de autor vem do século passado. Apenas em 1827 o Brasil se preocupou em criar uma lei de direito autoral, a Lei Imperial, que criou as duas primeiras Faculdades de Direito do nosso país frisava:

Os lentes farão a escolha dos compêndios da sua profissão, ou os arranjarão, não existindo já feito, contanto que as doutrinas estejam de acordo com o sistema jurado pela nação. Esses compêndios, depois de aprovados pela Congregação, servirão interinamente, submetendo-se, porém, a aprovação da Assembléia Geral, e o governo fará imprimir e fornecer às escolas, competindo aos seus autores o privilégio exclusivo da obra por dez anos (COSTA NETTO, 1998, p. 36-37).

Em 1830, o Código Criminal do Império tratou do tema. No Código Criminal eram estabelecidas penas para quem imprimisse, gravasse, litografasse ou introduzisse qualquer escrito ou estampa, que tivessem sido feitos, compostos ou traduzidos por cidadãos brasileiros, enquanto estes vivessem e dez anos depois de sua morte se deixassem herdeiros. A pena dada para quem tivesse essa atitude era da perda dos exemplares ou pesada multa. (COSTA NETTO, 1998).

No fim do século passado sobreveio a lei denominada Medeiros de Albuquerque, de nº 496, que data de 1º de agosto de 1898 e é denominada a primeira lei brasileira sobre direito de autor. Esta lei estendeu a duração da proteção de direitos de autor e vedou alterações não autorizadas, mesmo aquelas efetuadas em obras caídas em domínio público. (COSTA NETTO, 1998).

À medida que as tecnologias e os meios de comunicação foram se aperfeiçoando, houve uma facilidade maior de difusão das obras literárias, musicais e artísticas, daí veio a necessidade de aumentar as atividades do legislador no sentido de complementar e melhorar a legislação de acordo com as necessidades do momento.

Em 16 de junho de 1967, por iniciativa do então ministro da justiça Mém de Sá, foi designado o desembargador Milton Sebastião Barbosa para atualizar a legislação brasileira a respeito do direito de autor e aos direitos conexos. Daí resultou o anteprojeto do Código do Direito do Autor e Direitos Conexos, publicado em separata no Diário Oficial da União. Em 1967 foi nomeada, pelo Ministro da Justiça Luis Antonio da Gama e Silva, uma comissão encarregada de revisar aquele trabalho, houve divergências de opiniões. Diante do impasse o Governo incumbiu de elaborar um novo projeto o renomado jurista José Carlos Moreira Alves, então Procurador Geral da República e hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal. Daí surgiu a Lei 5.988, de 12 de dezembro de 1973, que ficou em vigor durante os últimos 25 anos. (COSTA NETTO, 1998).

Em 19 de fevereiro de 1998 o então Presidente da República sancionou a Lei 9.610 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

2.2.4 Autoria e titularidade

Dentro dos direitos de autor temos a autoria e a titularidade que possuem características distintas. Abrão (2002, p. 71) traz em sua obra características dessa diferença, quanto à autoria: o autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica. O autor é o criador de obra juridicamente protegida, assim autor de idéia, método, formato, etc, para fins de tutela autoral não terá proteção, o que se protege é a obra e não a idéia. Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que tiver indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização.

Quanto à titularidade dos direitos de autor, Abrão (2002, 71-72) declara:

A titularidade pode ser adquirida por terceiros em virtude de contrato (inter-vivos) ou em função de sucessão (mortis-causa). Titular originário é apenas a pessoa física, ou na hipótese singular da obra coletiva, o organizador, seja ele pessoa física ou jurídica. Titular derivado é autor por transmissão, é aquele ou aqueles que adquiriram o exercício de alguns direitos sem participação no processo criativo originário. [...] Titular por convenção é quem assume, por delegação do autor, seus direitos patrimoniais na comercialização dela ou em qualquer outro modo de utilizá-la publicamente. Titular por sucessão é quem adquire os direitos do autor, pessoa física, em virtude do seu falecimento, dentro do prazo de proteção dado a obra e antes que ela caia em domínio público.

Ainda sobre titularidade a Legislação Brasileira sobre Direitos Intelectuais, Brasil (2006, p. 87) diz: “é titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orquestra obra caída em domínio público, não podendo opor-se outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua”.

Aquele que detém o direito autoral de uma obra é o único autorizado a copiar ou fornecer autorização de cópia a terceiros. Pertence ao autor o direito exclusivo de controlar qualquer cópia ou reprodução, gravação ou divulgação de um trabalho e sua tradução ou adaptação.

Para se identificar como autor, o criador da obra poderá usar seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional.

2.2.5 Obras protegidas

A Legislação Brasileira sobre Direitos Intelectuais, Brasil (2006, p. 85) diz que são obras protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

- a) os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;
- b) as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;
- c) as obras dramáticas e dramático-musicais;
- d) as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por uma outra forma;
- e) as composições musicais tenham ou não letra;
- f) as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;
- g) as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia.
- h) as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;
- i) as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;
- j) os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

- k) as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;
- l) os programas de computador;
- m) as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados, e outras obras que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

A lei do direito autoral não protege as idéias, o que ela protege é a obra em si, os esquemas, planos ou regras, os formulários em branco, os textos de atos oficiais, as informações de uso comum, os nomes e títulos isolados e o aproveitamento comercial ou industrial, também não são protegidos.

A lei do direito autoral protege o direito que tem o autor de controlar a utilização econômica de sua obra apenas por um tempo. Isto porque o direito sobre a criação choca-se com o interesse da coletividade de usufruir da obra. A proteção tem assim caráter temporário, ainda que longa seja sua duração, pois é assegurada para incentivar o trabalho intelectual. Quando termina a proteção da utilização econômica da obra, ela cai em domínio público. De acordo com o artigo 41 da Lei 9.610/98, a obra é protegida durante toda a vida do autor. Por ser direito patrimonial é transferível a herdeiros (os filhos, o cônjuge e os pais herdam os direitos vitaliciamente), a duração da proteção relativa ao direito de fruição econômica da obra perdurará por 70 anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente à sua morte. Sob o aspecto dos direitos morais, a vinculação do autor à obra permanece mesmo após sua morte, pois estes direitos são considerados perpétuos.

2.3 ENSINO A DISTÂNCIA

A educação a distância ou ensino a distância está crescendo e ganhando cada vez mais espaço no contexto das sociedades contemporâneas como uma modalidade de ensino, mostrando características específicas para atender a uma nova demanda e fazendo uso cada vez mais constante das novas tecnologias.

Seguem algumas definições para educação à distância.

Segundo MORAN, “educação a distância é o processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias, onde professores e alunos estão separados espacial e/ou temporalmente.”

Dentre outros conceitos, destacamos dois que trazem características da educação a distância, são eles:

Educação a distância se refere aquelas formas de aprendizagem organizada, baseadas na separação física entre os aprendentes e os que estão envolvidos na organização de sua aprendizagem. Esta separação pode aplicar-se a todo o processo de aprendizagem ou apenas a certos estágios ou elementos deste processo. Podem estar envolvidos estudos presenciais e privados, mas sua função será suplementar ou reforçar a interação predominantemente a distância. (PERRIAUL, 1996 apud BELLONI, 2006, p. 26).

O termo educação a distância cobre várias formas de estudo, em todos os níveis, que não estão sob a supervisão contínua e imediata de tutores presentes com seus alunos em sala de aula ou nos mesmos lugares, mas que não obstante beneficiam-se do planejamento, da orientação e do ensino oferecidos por uma organização tutorial. (HOLMBERG, 1977 apud BELLONI, 2006, p. 26).

Na educação à distância os alunos têm acesso a cursos oferecidos em qualquer lugar e aos materiais didáticos oferecidos pelos cursos. O processo de aprendizagem ocorre sem a presença física dos alunos diante dos professores, mas a tecnologia contribui e enriquece os cursos à distância, servindo como suporte e aproximando alunos e professores, independente da localização geográfica.

Hoje podemos perceber várias formas de estabelecer o ensino, pela educação presencial, semi-presencial e educação à distância. A educação presencial é a dos cursos regulares, onde os alunos e professores se encontram frequentemente em um lugar físico. A educação semi-presencial é aquela que acontece de maneira dividida, parte a distância e parte em sala de aula, mediada pela tecnologia. E a educação a distância que pode ter alguns momentos presenciais, mas prevalece com os professores e alunos separados fisicamente estando interligados através das tecnologias de comunicação. (MORAN)

A educação a distância tende a se desenvolver cada vez mais com o desenvolvimento das novas tecnologias. Novas formas de interação por meio da tecnologia vêm surgindo e fortalecendo cada vez mais esta modalidade de ensino.

2.3.1 Histórico da educação a distância

A educação a distância surgiu no fim do século XIX nas instituições particulares dos Estados Unidos e na Europa, essas instituições ofereciam nesse período cursos por correspondência com temas que estavam escassos no meio acadêmico da época. No momento em que o ensino a distância começou a ser instituído suas propostas não eram bem vistas e levaram-se algumas décadas para o ensino a distância se estabelecer como uma nova modalidade de ensino.

Em 1892, a Universidade de Chicago instituiu um curso por correspondência, incorporando os estudos da modalidade na Universidade. Em princípios do século XX, outras instituições – por exemplo, a Calvert, em Baltimore - desenvolveram cursos para a escola primária. Em 1930, identificamos 39 universidades norte americanas que oferecem cursos a distância. (LITWIN, 2001, p. 15)

Em relação ao surgimento do ensino a distância no Brasil, Silva (2007, p.5) destaca que:

O ensino a distância já é bem antigo no Brasil e as primeiras instituições a oferecerem cursos nessa modalidade no país datam de 1904, onde escolas internacionais privadas ofereciam cursos pagos para alunos brasileiros, por correspondência. Uma das instituições brasileiras que mais se popularizou em ministrar cursos a distância foi o Instituto Universal Brasileiro fundado em 1939, que oferecia diversos programas profissionalizantes e cursos supletivos.

Somente na década de 60 foi possível superar alguns preconceitos contra a educação a distância, com a criação de universidades a distância que competiam com as universidades da modalidade presencial. Para a educação norte americana a Universidade de Wisconsin, que foi criada para o ensino a distância, foi importante para o desenvolvimento dessa modalidade.

A Universidade Aberta da Grã-Bretanha, conhecida como Open University, conseguiu produzir cursos acadêmicos de qualidade com uma proposta inovadora, a universidade utilizou meios impressos, televisão e cursos intensivos no período em que algumas universidades convencionais estavam em recesso, assim a Open University se transformou em um modelo de ensino a distância. (LITWIN, 2001).

A criação da Fern Universit na Alemanha e da Universidade Nacional de Educação a Distância na Espanha ajudou a atrair muitos estudantes em todo o mundo para carreiras de graduação e pós-graduação, tornando a educação a distância mais conhecida.

A educação a distância foi se desenvolvendo e ao longo dos anos foi se inserindo nas instituições de ensino, novas propostas para esse modelo foram surgindo e a modalidade se tornou uma alternativa de estudos.

A modalidade a distância nos últimos anos esteve inserida nos projetos educacionais mais diversos: cursos para o ensino de ofícios, capacitação para trabalho ou divulgação científica, campanhas de alfabetização e ainda estudos formais em todos os níveis e campos do sistema educacional. A educação a distância oferece muitas possibilidades que estão relacionadas diretamente com a flexibilidade que possuem seus programas, estes exigem uma organização que permita ajustar as estratégias desenvolvidas de acordo com as avaliações que devem acontecer. (LITWIN, 2001).

Outro traço comum dos projetos nesta modalidade é a ênfase especial dada à eficácia dos aspectos organizacionais e administrativos: ágeis mecanismos de inscrição; distribuição eficiente dos materiais de estudo; informação precisa, eliminando muitas barreiras burocráticas do ensino convencional; atenção a orientação dos alunos, tanto no período inicial do estudo como no seu transcurso. [...] A educação a distância também enfatizou a autonomia dos estudantes em relação a escolha de espaços e tempos para o estudo. (LITWIN, 2001, p. 14).

As características citadas por Litwin em relação aos cursos de ensino a distância mostram sua importância como modalidade de ensino e caracterizam um dos motivos do seu surgimento, a necessidade dos alunos que não tinham possibilidade de frequentar as aulas nos horários e dias estabelecidos pelas instituições de ensino regular e a flexibilidade que eles precisavam obter para terem acesso ao ensino ajudaram para que o ensino a distância se sobressaísse.

Em relação à legislação sobre o ensino a distância Lobo Neto (2006) nos mostra que desde alguns anos o Ministério da Educação (MEC) se preocupa em direcionar leis relacionadas para essa modalidade de ensino e essas leis vêm mudando e acompanhando o desenvolvimento. A portaria do MEC 2.253 de 18 de outubro de 2001, que ficou conhecida como “Portaria dos 20%”, veio para garantir as instituições de ensino superior à opção de oferecer até 20 % de suas disciplinas regulares na modalidade à distância, que passa dos suportes tradicionais utilizados para a internet. Pouco tempo depois vieram a Portaria 4.059 no ano de 2004 e o Decreto 5.622 no ano de 2005 que ampliaram mais os horizontes para a modalidade educacional a distância.

No Brasil depois de várias leis relacionadas ao ensino a distância vem o Decreto nº 5.622 publicado no diário oficial de 20 de dezembro de 2005. Esse decreto

foi elaborado por várias pessoas depois de muito se discutir a respeito e tentando encontrar uma maneira mais eficiente de estabelecer o ensino a distância, porém já se chegou a conclusão de que muita coisa precisa ser incluída e serão necessárias algumas omissões do mesmo. Esse decreto trouxe a possibilidade de pós-graduação strictu sensu para o ensino a distância. Está por vir uma norma da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para regulamentar os credenciamentos nesse setor, posto que já existe em Decreto a modalidade nos mestrados e doutorados. Outro avanço é a permissão para que as organizações de pesquisa sejam credenciadas nos programas de ensino a distância. (ALVES, 2006)

2.3.2 As tecnologias e a educação à distância

Os cursos à distância sempre foram realizados usando como suporte as tecnologias, estas foram se desenvolvendo e se aperfeiçoando ao longo do tempo. Os cursos à distância começaram utilizando as correspondências ou os correios, posteriormente na década de 70 o rádio e a TV, os áudios e vídeos na década de 80 e nos anos 90 vieram a incorporação de redes de satélites, o correio eletrônico e a utilização da internet.

O desenvolvimento da tecnologia favorece o enriquecimento das propostas na educação à distância, pois permite a abordagem de maneira ágil de inúmeros temas, gera novas formas de aproximação entre docentes e alunos e de alunos entre si, e permite a interatividade. Os usuários podem fazer consultas com especialistas, mandar problemas através de intercâmbio, trocar propostas com outros usuários ao mesmo tempo, assim o acesso e a utilização de informação constantemente renovada surge como valor agregado. Ainda o fato de as tecnologias fazerem parte da vida dos jovens, das suas atividades de entretenimento favorece, pois as tecnologias deixam de ser um obstáculo, visto que já são conhecidas e já exploradas por eles. (LITWIN, 2001).

2.4 UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Segundo a (UFG), a Universidade Federal de Goiás foi criada no dia 14 de dezembro de 1960 com a união de cinco escolas superiores que existiam em Goiânia: a Faculdade de Direito, a Faculdade de Farmácia e Odontologia, a Escola de Engenharia,

o Conservatório de Música e a Faculdade de Medicina. A partir desta data, Goiás passou a formar seus próprios quadros profissionais e a não depender de mão-de-obra qualificada vinda de outras regiões do país.

Em 1959, os docentes das cinco escolas que constituíram a UFG na sua fundação formaram uma comissão, denominada “Comissão Permanente para a Criação da Universidade do Brasil Central”, presidida pelo professor Colemar Natal e Silva, então diretor da Faculdade de Direito de Goiânia. O objetivo da comissão era formular um projeto de criação da universidade e entregá-lo ao Congresso Nacional.

Em paralelo a mobilização dos professores, os estudantes goianos promoveram um movimento pela criação de uma universidade pública e de qualidade, a ser mantida pelo governo federal.

O projeto dos professores foi elaborado e após receber colaborações dos parlamentares goianos, transformou-se em lei no Congresso Nacional. A assinatura do decreto foi feita pelo presidente Juscelino Kubitschek, no dia 18 de dezembro de 1961, em uma cerimônia realizada na Praça Cívica que reuniu milhares de pessoas. A aula inaugural ocorreu no ano seguinte, no dia 07 de março, em solenidade que lotou o Teatro Goiânia.

O próximo passo foi estabelecer um projeto pedagógico para a instituição. Após várias discussões, ficou decidido que a UFG deveria superar o modelo clássico de ensino que vigorava no Brasil para se aproximar mais da realidade contemporânea mundial.

Nesta visão, “a instituição deveria ser um centro de transformação pedagógica, cultural, social e política, inspirada na cultura e sem concepção ideológica pré-concebida”, segundo palavras do então reitor Colemar Natal e Silva. A materialização dessa idéia foi a intensificação da vida cultural da universidade e uma maior integração entre estudantes, professores e a comunidade.

De acordo com a (UFG) a missão da Universidade Federal de Goiás é gerar, sistematizar e socializar o conhecimento e o saber, formando profissionais e indivíduos capazes de promover a transformação e o desenvolvimento da sociedade.

2.4.1 Estrutura da Universidade Federal de Goiás

A UFG conta hoje com 27 unidades de ensino, incluindo o Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), em Goiânia, e cinco campus no interior do Estado. Em Goiânia são dois campus o Campus I – Colemar Natal e Silva e o Campus II - Samambaia, e no interior do Estado a UFG possui Campus em Catalão, Firminópolis, Cidade de Goiás, Jataí e Rialma.

A Universidade possui órgãos de apoio, são eles: Biblioteca Central (BC), Centro Editorial e Gráfico (CEGRAF), Centro de Gestão do Espaço Físico (CEGEF), Centro de Manutenção de Equipamentos (CEMEQ), Centro de Recursos Computacionais (CERCOMP), Centro Integrado de Aprendizado em Rede (CIAR), Hospital das Clínicas (HC), Hospital Veterinário (HV), Museu Antropológico, Núcleo de Estudos e Coordenação e Ações para a Saúde do Adolescente (NECASA), Planetário e Rádio Universitária.

A Universidade oferece 92 cursos de graduação nas diversas áreas do conhecimento. Na pós graduação são 96 cursos, sendo que 33 são de mestrado, 13 de doutorado e 50 da especialização. A Universidade totaliza 21.886 alunos matriculados, sendo 14.257 na graduação. Na pós-graduação são 1021 alunos cursando o mestrado, 382 no doutorado e 3.363 na especialização, 713 alunos estão cursando o Ensino Fundamental e Médio e 2.150 nos cursos de línguas oferecidos pelo Centro de Línguas da Faculdade de Letras, além de centenas de alunos matriculados nos cursos de educação a distância oferecidos pela Universidade.

No quadro de professores a UFG possui 424 professores mestres e 750 professores doutores, todos como professores do quadro efetivos e ainda mais de 268 professores substitutos.

2.4.2 Produção científica

A UFG conta com 1.445 projetos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), que estão em andamento. A Universidade possui grupos de pesquisa também cadastrados no CNPQ, eles estão distribuídos por área de conhecimento, na área de Ciências Agrárias são 23 grupos de pesquisa; em Ciências Biológicas são 32 grupos; em Ciências da Saúde são 40 grupos; em Ciências Exatas e da Terra são 21 grupos; em Ciências Humanas são 34

grupos; em Ciências Sociais aplicadas são 6 grupos; em Engenharias são 11 grupos; e em Lingüística, Letras e Artes são 30 grupos, totalizando 197 grupos de pesquisa.

A área que mais desenvolve projeto de pesquisa dentro da Universidade é a área de Ciências da Saúde.

Entre 2006 e 2007 foram publicados pelo CEGRAF 32 títulos de professores da Universidade.

2.4.3 Centro Integrado de Aprendizado em Rede

A UFG criou em 2007 o CIAR, com a intenção de sistematizar e executar ações de integração de redes de aprendizagem apropriadas à modalidade de ensino presencial e não presencial. O CIAR atua como um órgão da Universidade vinculado a Reitoria, e tem como competência a implementação e o apoio de atividades acadêmicas de graduação, pós-graduação, extensão e pesquisa, integradas pelas tecnologias da informação e comunicação, desenvolvidas na UFG. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2007)

O CIAR possibilita a realização dos cursos de ensino à distância dentro da UFG, assim um de seus objetivos é o de contribuir e incentivar a criação da cultura EAD e uso das tecnologias interativas junto à comunidade da UFG. O CIAR também promove atividades de formação continuada para profissionais envolvidos nos projetos de aprendizagem em rede, atua orientando e coordenando a produção de material didático (impresso e multimídia) para EAD e ou cursos presenciais.

O CIAR compreende que a atuação integrada com diferentes unidades da UFG e com diferentes equipes deva se estruturar nesta perspectiva de aprendizagem em rede, em que a circulação de informações é aberta e intencional e envolva as equipes para o crescimento da Universidade e do próprio CIAR no que se refere às atividades acadêmicas. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2007)

Para atender aos cursos de ensino a distância o CIAR conta com uma equipe especializada atuando como suporte à realização e desenvolvimento dos mesmos. São desenvolvidas diferentes atividades que envolvem as tecnologias de informação e comunicação na UFG e em parceria com diferentes instituições, tanto para atividades de ensino, pesquisa, projetos especiais, quanto atividades de participação em grupos de estudos.

O CIAR participa e tem como responsabilidade acompanhar os Projetos Especiais de EAD – Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Pro Licenciatura. O Projeto UAB foi criado pelo MEC em 2005 para articulação e integração de um sistema nacional de educação superior a distancia. Em caráter experimental, visando sistematizar as ações, programas, projetos e atividades pertencentes às políticas públicas voltadas para a ampliação e interiorização da oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, a UAB significa a efetivação da estrutura e organização do sistema de EAD nas universidades Públicas do Brasil. Como participante desse projeto de implantação da UAB, a UFG tem como propósito desenvolver políticas de educação a distância que favoreçam a ampliação de sua atuação como instituição que promove a democratização do ensino, junto à sociedade local e nacional. (UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, 2007)

Segundo a Universidade Federal Goiás (2007), a Universidade tem algumas atribuições junto ao MEC. São elas:

- a) acompanhar a elaboração e aprovação dos projetos cursos nas instâncias da UFG;
- b) realizar projetos de pesquisa sobre a implantação da UAB na UFG;
- c) acompanhar e avaliar a implantação dos pólos de apoio presencial nos municípios parceiros;
- d) promover processo de seleção acompanhamento e avaliação dos orientadores acadêmicos (tutores);
- e) organizar e acompanhar processo seletivo dos cursistas;
- f) participar de reuniões específicas de implantação da UAB na UFG, nos municípios e no MEC;
- g) estruturar sistema acadêmico específico dos cursos a distância;
- h) encaminhar a Seed / MEC dados cadastrais dos bolsistas e orientadores acadêmicos, relatórios e demais documentos necessários a implantação da UAB na UFG;
- i) coordenar a articulação e comunicação entre as equipes: pedagógica, de produção de materiais e orientadores, no sentido de desenvolver uma prática pedagógica integrada.

O Grupo de estudos Novas Tecnologias e Educação- Grupo GENTE, que teve sua origem no ano de 1995, têm como objeto de investigação a temática que envolva as tecnologias educacionais. O GENTE se consolida com a participação das principais instituições públicas de educação superior e pesquisa do Estado de Goiás, com membros da Universidade Federal de Goiás, com as unidades da Faculdade de Educação (FE), Centro Integrado de Aprendizagem em Rede (CIAR) e da Faculdade de Artes Visuais (FAV), da Universidade Estadual de Goiás. Em 2006 os membros do GENTE começaram a se articular com o propósito de estudar a EAD. Com a visão de que muito ainda precisa ser investigado sobre diferentes possibilidades da EAD e

construção de diversos instrumentos que visam à formação humana o projeto visa conhecer, estudar e melhorar o ensino a distância dentro dessas instituições.

O CIAR conta com uma equipe responsável pelo processo de produção e apoio pedagógico. Para a produção de materiais são contratados professores autores, que fazem um curso antes de começarem a produzir. O curso pretende mostrar a importância que o material produzido terá para as aulas do ensino a distância, assim esse material deverá conter seqüência didática, criatividade, contextualização, conteúdo e integração dos temas. É importante que os professores autores tenham consciência que o material produzido tem como objetivo contribuir com a aprendizagem e construção de conhecimento de outros sujeitos, assim deve ter uma linguagem direta, clara, simples e com densidade moderada de informações. Os materiais podem ser textos, vídeos, slides, desde que abordem os conceitos essenciais das disciplinas. (LIMA, D. C. B. P. ; FARIA, J. G. ; ROSA, S. V. L. , 2008)

O CIAR utiliza para o ambiente virtual as ferramentas Moodle, Teleduce e E-Proinfo. Para a interação entre os alunos e professores são utilizadas ferramentas de interação como *chat* ou bate papo onde são promovidas discussões em grupo, teleconferência quando existe a comunicação em tempo real, audioconferência que é a teleconferência que utiliza apenas o áudio, fóruns de discussões, portfólio, correio eletrônico.

2.4.4 Ensino a distância na Universidade Federal de Goiás

Em relação ao ensino a distância na UFG, todos que possuem o certificado de conclusão do ensino, de ensino médio basicamente ou certificado de conclusão de Ensino Superior, e forem aprovados pelo processo seletivo definido pela UFG podem participar. As provas do processo seletivo são realizadas nos pólos de EAD.

O estudante de ensino a distância deve ter capacidade de autodisciplina para o estudo; disponibilidade de 20 horas semanais para realização dos estudos e atividades a distância e presenciais; iniciativa para pesquisa; ser usuário de ferramentas de informação e comunicação, tais como: chats, e-mails, fóruns, etc. A UFG não fornece cursos de informática, o aluno deve ter no mínimo conhecimentos básicos em informática. As avaliações são presenciais, o estudante será avaliado nos pólos de EAD. O aluno pode ser reprovado e a cada semestre deverá efetuar nova matrícula.

A frequência dos estudantes é acompanhada por meio de uma ferramenta virtual, através da qual as equipes de orientadores acadêmicos e professores terão acesso as atividades realizadas pelo estudante. O estudante terá que cumprir 75% de presença nos encontros nos pólos e na realização das atividades de encontros virtuais programadas.

3 METODOLOGIA

Para dar início à pesquisa foi feita uma pesquisa bibliográfica com o intuito de levantar informações sobre propriedade intelectual, direito autoral e o ensino a distância. Segundo Severino (2007) a pesquisa bibliográfica é aquela que se realiza a partir dos registros disponíveis, decorrentes de pesquisas anteriores, em documentos impressos. Utiliza-se de dados ou de categorias teóricas já trabalhadas por outros pesquisadores e devidamente registradas.

Foram pesquisados documentos a respeito da propriedade intelectual, os tipos de propriedade intelectual dando uma maior ênfase para o direito autoral, sobre o conceito de ensino a distância e como é feito esse tipo de ensino dentro da UFG por meio do CIAR. Chegamos à conclusão de que apenas a pesquisa bibliográfica não seria satisfatória, posto que esta se dá apenas em materiais escritos. Assim foi feita também uma pesquisa documental através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e do Centro Editorial e Gráfico (CEGRAF) com o intuito de levantar dados sobre a UFG, sua estrutura, produção científica e ainda foram levantados dados sobre o CIAR para tentar entender um pouco da realidade inserida ali. Segundo Marconi e Lakatos (2006) a pesquisa documental se caracteriza pela fonte de coleta estar restrita a documentos escritos ou não, constituindo o que se denomina fontes primárias.

A natureza desta pesquisa é exploratória e descritiva. Segundo Severino (2007, p. 123) “a pesquisa exploratória busca levantar informações sobre um determinado objeto, delimitando um campo de trabalho e mapeando as condições de manifestação desse objeto.” Rudío (1986, p. 71) traz o conceito de pesquisa descritiva, esta está interessada em descobrir e observar fenômenos procurando descrevê-los, classificá-los e interpretá-los. Assim esta pesquisa analisou quais os mecanismos utilizados no CIAR para proteger o direito autoral dos materiais disponibilizados na rede.

A abordagem que foi utilizada é a abordagem qualitativa e o instrumento utilizado para a coleta de dados foi a entrevista padronizada (APÊNDICE). Segundo Marconi e Lakatos (2006), a entrevista se trata de uma conversação realizada face a face, de maneira metódica, que pode proporcionar resultados satisfatórios e informações necessárias e a entrevista padronizada é quando o pesquisador segue um roteiro previamente estabelecido.

A entrevista foi feita no dia sete de novembro, no CIAR, com a diretora responsável pelo departamento, Dr^a. Cleide Aparecida Carvalho Rodrigues, tendo em vista que ela conhece todos os procedimentos adotados em relação à proteção do direito autoral. A entrevista foi gravada e posteriormente transcrita na íntegra.

4 RESULTADOS

Para a análise deste trabalho, foi realizada no dia sete de novembro, as nove e trinta horas, no CIAR, uma entrevista com a diretora Cleide Aparecida Carvalho Rodrigues. A entrevista será apresentada com as perguntas e as respostas da Diretora.

Pergunta: Quais cursos são oferecidos no CIAR?

Resposta: O CIAR oferece cursos de formação de equipe, e apóia os cursos que as unidades acadêmicas têm a distância. A Universidade tem hoje o curso de artes visuais, física, administração, ciências biológicas, e uma especialização em metodologia do ensino fundamental à distância e o CIAR apóia, contribui com esses cursos no suporte técnico, na parte pedagógica, nas questões operacionais, na logística, na produção de materiais, na seleção de tutores, na formação de tutores, formação de autores. Então o CIAR é um órgão responsável por esse apoio, esse acompanhamento na implantação dos cursos à distância na UFG. Cursos no CIAR são apenas esses de formação de equipe, de tutores e orientadores, cursos para os gestores de pólo, porque os pólos têm coordenadores, então são cursos pra eles, curso de auxiliar de biblioteca, cursos para a formação dos autores que vão produzir material didático e cursos para os professores que atuam junto as disciplinas que são ministradas nos cursos à distância, que são os professores formadores. Então o CIAR tem esses projetos de extensão na formação das equipes.

Pergunta: Quais são os materiais informacionais disponibilizados pelo CIAR aos seus estudantes?

Resposta: A parte de suporte técnico está na responsabilidade do CIAR e do CERCOMP, então o ambiente virtual foi instalado no servidor do CERCOMP. Os materiais que são disponibilizados em rede são os textos que são produzidos pelos professores, alguns vídeos que são capturados. Todo o material que é disponibilizado é produzido pelos professores autores. Não utilizamos material que já está em rede para disponibilizar no CIAR, a gente só indica, por que é proibido por lei, a gente não pode utilizar material mesmo que esteja na internet, então o que nós fazemos é indicar os *links*, as vezes “baixamos” vídeos que são livres, que podem ser utilizados, mas os materiais básicos desses cursos que estão sendo ofertados estão todos impressos, no ambiente são colocados materiais complementares e toda a parte de interação. Então o material básico mesmo não está no ambiente virtual, porque os alunos mesmo tendo os computadores para que eles possam acessar o ambiente, muitas vezes a rede é lenta, se nós colocarmos

muito conteúdo, muito material no ambiente virtual muitas vezes eles não conseguem baixar, então nós optamos por não colocar o material básico no ambiente virtual, utilizamos o material impresso e o virtual fica como atividade, material complementar.

Pergunta: Quais são os dispositivos utilizados pelo CIAR, para proteger o direito autoral dos materiais disponibilizados na rede?

Resposta: Quando o professor é selecionado para escrever o material, ele assina o termo de cessão dos direitos autorais. O material que ele produz para o curso está disponível para a Universidade para a utilização dos cursos e para qualquer projeto dentro da Universidade. Com relação ao material que está na rede, volto a dizer, nós só utilizamos aquele que está autorizado, devidamente, legalmente na rede. Caso tenha que utilizar algum que não esteja autorizado deve ser solicitado pelo autor a autorização. Nós já tivemos alguns casos de solicitação de uso de textos de alguns autores, mas é tudo registrado no termo de cessão de direitos.

Pergunta: Se o professor autor disponibiliza seu (livro, artigo de periódico, resenha, apostila) na rede, a quem pertence a titularidade desse material?

Resposta: Existe uma diferença entre a propriedade intelectual e os direitos autorais, a propriedade é do autor, continua sendo do autor, se ele quiser comercializar, se ele quiser publicar esse artigo, esse material em algum outro veículo ele pode fazer isso, porque é propriedade intelectual dele, ao mesmo tempo a Universidade tem o direito de utilizar esse material em qualquer tempo, em qualquer projeto da Universidade desde que não tenha fins comerciais, até porque está sendo financiado com recursos públicos O autor recebe uma bolsa do MEC para produzir esse material, então ele concede o direito da Universidade de utilizar aquele material, mas ele continua sendo o proprietário intelectual dele.

Através desta entrevista, pôde-se constatar que o CIAR oferece apenas cursos de formação de equipes e auxilia no desenvolvimento e gestão dos cursos que são oferecidos pelas unidades da UFG. Em relação aos materiais disponibilizados em rede, o CIAR permite o acesso apenas aos materiais que são produzidos pelos professores autores, não utilizando assim o que já está na internet. Os materiais básicos dos cursos estão impressos, no ambiente estão apenas os complementares.

No intuito de proteger o material disponibilizado em rede, O CIAR criou um termo de cessão de direitos, (ANEXO), assim o professor autor que é selecionado para

desenvolver materiais para o ensino a distância assina este termo, cedendo para a Universidade o direito à utilização da sua produção. O autor cede em caráter gratuito, parcial irrevogável, irretratável, não exclusivo e por período indeterminado os direitos autorais.

Segundo Abrão (2002), considera-se autor da obra intelectual, a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica. O autor pode ser caracterizado por ser o criador legítimo da obra, ao contrário da titularidade que pode ser adquirida por terceiros em virtude de contrato (inter-vivos) ou em função de sucessão (mortis-causa).

No caso específico do CIAR, o professor que assina o termo de cessão de direitos autorais continua tendo direito à utilização desse material, devido à titularidade ser adquirida parcialmente, através de contrato pela Universidade.

5 CONCLUSÃO

No decorrer do desenvolvimento desta pesquisa surgiram várias dificuldades. O CIAR é um departamento criado recentemente, isto dificultou a comunicação e o retorno das informações necessárias para viabilização do trabalho. Por isso foi necessária a mudança da metodologia utilizada. A princípio, o instrumento utilizado para a coleta de dados seria o questionário, estes seriam aplicados aos professores autores, com os imprevistos e obstáculos encontrados optou-se pela realização da entrevista com a diretora do órgão. Apesar de todos estes percalços e imprevistos, foi possível a conclusão da pesquisa.

A preocupação do CIAR em relação à qualidade do ensino e a preservação dos direitos autorais é notória, percebe-se que são utilizados mecanismos para resguardar o autor e a Universidade. Um dos mecanismos usados pela instituição para garantir a proteção dos direitos autorais é a não utilização de materiais expostos na internet, pois além dessa prática ser proibida por lei, pode diminuir a credibilidade da instituição diante da comunidade acadêmica.

Outro mecanismo utilizado na tentativa de proteger o direito do autor é o termo de cessão de direitos autorais, onde o autor cede parcialmente a titularidade dos documentos produzidos à universidade. Com isto, a universidade e o autor podem fazer uso dos materiais produzidos. Ao assinar o termo o autor assume ainda a responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da obra. O fato dos direitos serem cedidos parcialmente demonstra uma certa preocupação do CIAR com os direitos do autor em utilizar posteriormente as obras produzidas por ele.

Através desta pesquisa, constatamos que a UFG não possui nenhum órgão responsável pela proteção e segurança da propriedade intelectual do conhecimento produzido na universidade. Em contra partida ficou claro que existe um grande esforço por parte do CIAR em garantir a proteção dos direitos autorais e a integridade dos materiais disponibilizados na rede.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Eliane Y. **Direitos de autor e direitos conexos**. São Paulo: Editora do Brasil, 2002. 229 p.

ALVES, José Roberto Moreira. A nova regulamentação da EAD no Brasil. In: SILVA, Marco (Org.). **Educação online: teorias, práticas, legislação, formação corporativa**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 2006. p. 417 – 426.

BARBOSA, D. B. **Uma introdução à propriedade intelectual**. 2. ed. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2003.

BELLONI, Maria Luiza. **Educação a distância**. 4. ed. Campinas: Autores Associados, 2006. 115 p. (Coleção Educação Contemporânea).

BERMUDEZ, J. et al. **Acordo TRIPS da OMC e a proteção patentária no Brasil: mudanças recentes e implicações para a produção local e o acesso da população aos medicamentos**. Rio de Janeiro: Centro Colaborador da OPAS/OMS em Política Farmacêuticas, 2000.

BRASIL. Leis etc. **Legislação brasileira sobre direitos intelectuais**. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006. 150 p.

CARVALHO, S. M. P. **Estudo sobre tendências focalizadas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informação tecnológica: relatório do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI)**. Campinas: INPI, 2002.

CARVALHO, S. M. P. **Propriedade intelectual na agricultura**. Tese de Doutorado, Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2003.

CERQUEIRA, J. G. **Tratado da propriedade industrial**. 2. ed. rev. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982. 202 p.

COSTA NETTO, José Carlos. **Direito autoral no Brasil**. São Paulo: FTD, 1998. 247 p.

DAMASCENO, Aline de Oliveira Pereira. **A inovação tecnológica e a propriedade industrial**. Disponível em: <http://www.cetem.gov.br/publicacao/serie_anais_XIV_jiv_2006/Aline%20Damasceno.pdf> . Acesso em: 19 maio 2008.

DI BLASI, C. G. **Propriedade industrial**. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1982.

GANDELMAN, Henrique. **De Gutenberg à Internet: direitos autorais na era digital**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001. 333 p.

HAMMES, B. J. **O direito da propriedade intelectual**. São Leopoldo: Unisinos, 2000.

LIMA, Daniela. C. B. P. ; FARIA, J. G. ; ROSA, S. V. L. **Rede de conhecimento: produção de material para EAD.** Goiânia: CEGRAF, 2008. 99 p.
LITWIN, Edith. **Educação a distância: temas para o debate de uma nova agenda educativa.** Porto Alegre: Artmed, 2004. 110 p.

LOBO NETO, Francisco José da Silveira. Regulamentação da educação a distância. In: SILVA, Marco (Org.). **Educação online: teorias, práticas, legislação, formação corporativa.** 2. ed. São Paulo: Loyola, 2006. p. 399 - 415

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 305 p.

MORAN, José Manuel. **O que é educação a distância.** Disponível em: <<http://www.centrorefeducacional.pro.br/educdist.htm>>. Acesso em: 28 maio 2008.

PIMENTA, Eduardo; PIMENTA, Rui Carlos. **Dos crimes contra a propriedade intelectual.** 2. ed. rev. ampl. atual. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005. 381 p.

PIMENTEL, L. O. **As funções dos direitos de patentes.** Porto Alegre: Síntese, 1999.

PIMENTEL, O. L. ; Del NERO, Patrícia Aurélio. **Propriedade intelectual.** In: BARRAL, Welber (Org.). **O Brasil e a OMC.** Curitiba: Juruá, 2002.

PONTES NETO, H.; ROCHA, M. R. B. M. **Evolução histórica e realidade do direito autoral,** In CNDA. **Legislação e normas.** 4 ed., Brasília: CNDA, 1988, p.17.

RUDIO, Franz Victor. **Introdução ao projeto de pesquisa científica.** 33. ed. Petrópolis: Vozes, 1986. 144 p.

SEBRAE. **Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade: indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios.** Brasília, 2005. Disponível em: <[http://201.2.114.147/bds/BDS.nsf/304869CC2D5D5F0325713F004CC682/\\$File/NT000AF6AA.pdf#page=45](http://201.2.114.147/bds/BDS.nsf/304869CC2D5D5F0325713F004CC682/$File/NT000AF6AA.pdf#page=45)>. Acesso em: 25 maio 2008.

SEVERINO, Joaquim Severino. **Metodologia do trabalho científico.** 23. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007. 303 p.

SCHLEICHER, R. T. A. Propriedade intelectual em pesquisas públicas envolvendo múltiplos atores. Revista da ABPI, 2003.

SILVA, C. G. ; Melo, L. C. P. (Coord.). **Ciência, tecnologia e inovação: desafio para a sociedade brasileira – Livro Verde.** Brasília, DF: Ministério da Ciência e Tecnologia, 2001.

SHERWOOD, Robert M. **Propriedade intelectual e desenvolvimento econômico.** São Paulo: Universidade de São Paulo, 1992.

SILVA, Maguinólia Muniz da. **Relatório final das atividades desenvolvidas no Centro Integrado de Aprendizagem em Rede**. Goiânia, 2007. 17 p.

UFG. Site da UFG. Disponível em: <<http://www.ufg.br/page.php>> Acesso em: 10 jun. 2008.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Centro Integrado de Aprendizagem em Rede. **Projeto pedagógico**. Goiânia, 2007. 38 p.

APÊNDICE: Roteiro de entrevista

Esta entrevista tem o objetivo de descobrir os procedimentos utilizados para a proteção do direito autoral no CIAR.

- 1) Quais cursos são oferecidos no CIAR?
- 2) Quais são os materiais informacionais disponibilizados pelo CIAR aos seus estudantes?
- 3) Quais são os dispositivos utilizados pelo CIAR, para proteger o direito autoral dos materiais disponibilizados na rede?
- 4) Se o professor autor disponibiliza seu (livro, artigo de periódico, resenha, apostila) na rede, a quem pertence a titularidade desse material?

ANEXO: Contrato de Cessão/ Termo de Autorização/ Concessão/ Licença



FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB
COORDENAÇÃO GERAL DE ARTICULAÇÃO ACADÊMICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, Sobreloja Sala 118
CEP 70047900 Brasília DF Tel: (61) 2104 9611 Fax: (61) 2104 9178



Contrato de Cessão/ Termo de Autorização/ Concessão/ Licença

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: (MEC/IFES): MEC/Universidade Federal de Goiás - UFG

OBJETO: _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado, _____

_____, de nacionalidade _____,

estado civil _____, portador (a) do RG _____,

CPF _____, Residente _____,

_____, na cidade de _____ e no

Estado de _____, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado,

a IES Universidade Federal de Goiás – UFG, situada no Campus Samambaia – Prédio da

Reitoria – CX. Postal 131, situada em Goiânia, Goiás, C.E.P.: 74001-970, DDD/Telefone:

62 –35211344, EA: Federal, Unidade Gestora: 153052, Gestão: 15226, CNPJ/MF.:

01.567.601/0001-43, instituição vinculada ao Ministério da Educação, órgão do Governo

Federal, com sede em Brasília – DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede e

Anexos - CEP 70.047-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445.0001-01, neste ato

representada por seu titular Reitor Edward Madureira Brasil, Brasileiro, Separado

Judicialmente, portador do CPF: 288.468.771-87 e C.I./Órgão Exped.: 1035570 SSP-GO,

Professor Adjunto IV, Matrícula 1127293, nomeado em 26/12/2005, residente na AV. T63,

Ed. Solar das Américas – Jardim América – Goiânia-GO

C.E.P.: 74.250-350, doravante designado **CESSIONÁRIO**, têm entre si, justo e

contratado, por esta e na melhor forma de direito, a presente cessão e transferência,

mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas que, voluntariamente, aceitam e

outorgam:

CONSIDERANDO que o CEDENTE possui a titularidade dos direitos autorais que recaem

sobre a OBRA _____, a qual é de

interesse do CESSIONÁRIO;

CONSIDERANDO que o CEDENTE concorda em ceder e transferir parcialmente os

direitos autorais por ele detidos sobre a OBRA, ao CESSIONÁRIO;

Resolvem as PARTES celebrar o presente “Instrumento Particular de Cessão e

Transferência de Direitos Autorais”, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e

condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Definições

1.1. O termo “OBRA”, sempre que empregado no âmbito do presente contrato, significará a obra _____

de titularidade do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Cessão e Transferência

2.1. Pelo presente contrato o CEDENTE, titular dos direitos autorais sobre a OBRA, cede e transfere ao CESSIONÁRIO, parcialmente, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.



FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB
COORDENAÇÃO GERAL DE ARTICULAÇÃO ACADÊMICA
Espaço dos Ministérios – Bloco L Ed. Sede – Sobrelaje Sala 118
CEP 70047900 Brasília DF Tel: (61) 2104 9611 Fax: (61) 2104 9178



2.2. O CEDENTE cede ao CESSIONÁRIO, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, em caráter **gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo**, os direitos autorais relativos à OBRA, por período indeterminado.

2.3. A presente cessão, por ser parcial e não exclusiva, implica que o CEDENTE pode utilizar sua OBRA nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente contrato.

2.4. A cessão objeto deste contrato abrange o direito do CESSIONÁRIO usar a OBRA, sob qualquer modalidade de utilização e por quaisquer meios de reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia.

2.5. Da mesma forma, fica o CESSIONÁRIO autorizado a promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da OBRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração

3.1. O CEDENTE declara ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que disso seja devida ao CEDENTE qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1. CEDENTE e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de contrato de cessão de direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade

5.1. O CEDENTE declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, parcial, irrevogável, irretratável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

6.1. O CEDENTE assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da OBRA.

6.2. Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha exclusiva autoria, com o que me responsabilizo por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

6.3. Responsabilizo-me pela obra entregue e seu conteúdo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Registro

7.1. O CESSIONÁRIO fica autorizado a promover, se assim o quiser, o registro da OBRA previsto no art. 19 da Lei nº 9.610/98, não estando a obra registrada, bem como o registro em Cartório de Títulos e Documentos ou, ainda, junto a outros órgãos especializados.



FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – UAB
COORDENAÇÃO GERAL DE ARTICULAÇÃO ACADÊMICA
Esplanada dos Ministérios – Bloco L Ld. Sede – Sobrelaje Sala 118
CEP 70047-960 Brasília DF Tel. (61) 2104-9611 Fax: (61) 2104-9178



7.2. O CESSIONÁRIO poderá, ainda, averbar a presente CESSÃO à margem do registro a que se refere o art. 19 da Lei nº 9.610/98, ou não estando a obra registrada, poderá o instrumento de cessão ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/Goiás para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este instrumento, CEDENTE e CESSIONÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 200__.

CEDENTE:

TESTEMUNHAS:

1) _____

CIC: _____

2) _____

CIC: _____

CESSIONÁRIO:
